

## SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE EXTENSÃO

Projeto Cátedra Sérgio Vieira de Mello/Geografia

SIGPEX 202410297

A professora Maria Helena Lenzi, no uso de suas atribuições, conforme disposto no **Edital nº 13/2024/PROEX – Edital PROBOLSAS 2025**, torna pública a abertura das inscrições para selecionar um/a estudante de graduação para desenvolver atividades de extensão no âmbito do Projeto Cátedra Sérgio Vieira de Mello/Geografia.

### 1. DO OBJETO DA SELEÇÃO

1.1. O presente processo seletivo tem como objetivo formar lista classificatória para o preenchimento de 1 (uma) vaga de bolsista de extensão, nos termos do Edital nº Edital nº 13/2024/PROEX – Edital PROBOLSAS 2025.

1.2. O projeto de extensão Cátedra Sérgio Vieira de Mello/Geografia tem como objetivo geral desenvolver atividades que incorporem a temática do refúgio na agenda acadêmica da UFSC em ações conjuntas de ensino, pesquisa, extensão e *advocacy*. Inicialmente, este objetivo será operacionalizado por meio de ações que promovam o direito à cidade para imigrantes e refugiados junto à Pastoral dos Migrantes e por meio da criação de um Clube de Leitura com enfoque nas temáticas de migração e refúgio com fins de curricularização da extensão.

1.3. O **plano de trabalho do/a bolsista** de extensão será desenvolvido junto à Pastoral dos Migrantes, no atendimento direto à população em questão, e por meio da participação no Clube de Leitura, inicialmente auxiliando em sua estruturação. As atividades serão realizadas na Pastoral dos Migrantes, localizada na Igreja Santa Terezinha, no Centro de Florianópolis, e no Departamento de Geociências.

### 2. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

2.1. O/A bolsista de extensão exercerá suas funções em 20 (vinte) horas semanais durante o período de vigência da bolsa, entre 1º de março e 31 de dezembro de 2025.

2.2. O valor mensal total da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais).

### 3. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

O/A estudante candidato/a à bolsa de extensão deverá:

3.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UFSC;

3.2. Dispor de 20 horas semanais para dedicação ao projeto;

3.3. Não ter relação de parentesco direto com o(a) coordenador(a) do projeto, o que inclui cônjuge, companheiro(a), parente em linha reta, colateral ou por afinidade até 3º grau;

3.4. Não ter vínculo empregatício ou outras modalidades de bolsas acadêmicas ofertadas pela UFSC, excetuando-se a Bolsa Estudantil instituída pela Resolução nº 32/CUn/2013, a Bolsa Permanência do Ministério da Educação conforme a Portaria nº 389/2013 e bolsas concedidas pelo Programa de Assistência Estudantil para Estudantes Indígenas e Quilombolas – PAIQ.

3.5. Não ter colação de grau prevista para o período de vigência da bolsa;

3.6. Possuir índice de aproveitamento acumulado (IAA) igual ou superior a 6,0, exceto para alunos de primeira fase.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **10 a 17 de fevereiro de 2025**, pelo e-mail **m.h.lenzi@ufsc.br**, anexando os seguintes documentos:

**I – Histórico escolar atualizado;**

**II – Carta de motivação explicando os seus conhecimentos e interesses sobre o tema do projeto e disponibilidade de tempo, em até 4000 caracteres.**

#### 5. DAS ATRIBUIÇÕES

5.1. Compete ao/à bolsista executar o plano de trabalho, item 1.3, sob a orientação da coordenadora.

5.2. Nos casos de substituição, cancelamento ou encerramento das atividades, o/a bolsista deverá apresentar o relatório das atividades desenvolvidas, no prazo de 15 dias após o encerramento da bolsa.

5.3. O/A bolsista deverá fazer referência à sua condição de bolsista de extensão da UFSC nas publicações e trabalhos apresentados.

5.4. Compete à coordenadora do projeto orientar e acompanhar o/a bolsista de extensão nas distintas fases do trabalho até a elaboração do relatório final.

#### 6. DA SELEÇÃO e DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

6.1. A princípio, a seleção será realizada por meio da análise do currículo e da carta de motivação. **Se for necessário, também será realizada entrevista online em horário a ser combinado com os/as candidatos/as classificados.**

6.2. A seleção será realizada para aferir:  
a) os conhecimentos e interesses gerais do/a candidato/a sobre a temática do projeto de extensão;

b) as potencialidades do/a candidato/a para o desenvolvimento das atividades de extensão;

c) o histórico acadêmico do/a candidato/a, comprovada mediante currículo e sua disponibilidade de tempo para a dedicação às atividades de extensão.

6.3. O resultado da seleção será divulgado por e-mail para todos/as os/as candidatos/as inscritos/as.

#### 7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A bolsa de extensão não gera vínculo empregatício com a UFSC, podendo o/a bolsista de extensão pedir desligamento do projeto a qualquer tempo, mediante justificativa.

Florianópolis, 03 de fevereiro de 2025.

---

Maria Helena Lenzi